

**EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 20/2022**

AUTORIA DO PROJETO: Executivo Municipal

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

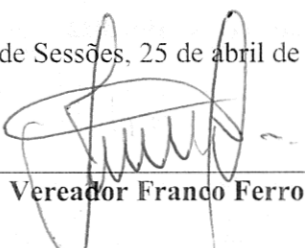
I – Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 20/2022, editando o seu art. 27, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. ... omissis...

IX — rendimentos e receitas provenientes de quaisquer aplicações financeiras dos seus recursos;

X – parcela dos recursos eventualmente provenientes de anúncios de publicidade nos veículos de transporte público coletivo municipal e nos abrigos de parada e terminais de ônibus.

Sala de Sessões, 25 de abril de 2022.


Vereador Franco Ferro

JUSTIFICA-SE ABAIXO.

JUSTIFICATIVA:

Esta emenda adapta o Projeto de Lei Complementar nº 20/2022 no intuito de expandir as opções de captação de recursos do Fundo de Mobilidade Urbana, instituído no artigo 25 e seguintes do referido PLC.

De imediato, informo que o Plenário da Câmara Municipal já aprovou, por unanimidade, indicações encaminhadas ao Executivo Municipal, de minha autoria, visando à criação de formas secundárias de arrecadação de verbas para o sistema de transporte público e aumento do índice de passageiros por quilômetro, o que levará aprimoramento do serviço de transporte público. São elas:

INDICAÇÃO Nº 2216/2021 - INDICO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM PARCERIA COM A TRANSERP E O CONSÓRCIO PRÓURBANO, NAQUILO QUE COMPETIR A ESTE, QUE ADOTE A TECNOLOGIA DE COMPRA E LEITURA DE PASSAGEM DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO POR QR CODE DE FORMA SIMILAR AO QUE É FEITO EM CAMPINAS/SP.

INDICAÇÃO Nº 194/2022 - INDICO AO PREFEITO DE RIBEIRÃO PRETO A EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NOS ABRIGOS DE PARADA E TERMINAIS DE ÔNIBUS, COMO FORMA DE ARRECADAÇÃO INDIRETA E SUBSÍDIO PARA O VALOR DA PASSAGEM.

INDICAÇÃO Nº 195/2022 - INDICO AO PREFEITO DE RIBEIRÃO PRETO A EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NAS LATERAIS DOS ÔNIBUS E NO AMBIENTE INTERNO DOS VEÍCULOS, COMO FORMA DE ARRECADAÇÃO INDIRETA E SUBSÍDIO PARA O VALOR DA PASSAGEM.

INDICAÇÃO Nº 196/2022 - INDICO AO PREFEITO DE RIBEIRÃO PRETO, À TRANSERP E AO CONSÓRCIO PRÓURBANO A ARTICULAÇÃO COM A ACIRP PARA A PROMOÇÃO DE UM PROGRAMA DE PONTUAÇÃO PARA OS USUÁRIOS MAIS ASSÍDUOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, DE MODO A INCENTIVAR O USO DE ÔNIBUS E MELHORAR O ÍNDICE DE PASSAGEIROS POR KM.

INDICAÇÃO Nº 197/2022 - INDICO AO PREFEITO DE RIBEIRÃO PRETO O ESTÍMULO PARA A OCUPAÇÃO DE ALTA DENSIDADE NAS PROXIMIDADES DOS EIXOS ESTRUTURAIS EM RIBEIRÃO PRETO, TAIS COMO AS AVENIDAS DOM PEDRO I, SAUDADE, INDEPENDÊNCIA E PRESIDENTE VARGAS.

INDICAÇÃO Nº 198/2022 - INDICO AO PREFEITO DE RIBEIRÃO PRETO, À TRANSERP E AO CONSÓRCIO PRÓURBANO A ADOÇÃO DE BILHETE ÚNICO MENSAL, DE MODO A APRIMORAR A ARRECADAÇÃO TARIFÁRIA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO.

INDICAÇÃO Nº 199/2022 - INDICO AO PREFEITO DE RIBEIRÃO PRETO, À TRANSERP E AO CONSÓRCIO PRÓURBANO A SUBCONTRATAÇÃO DE OPERADORES AUTÔNOMOS PARA COBRIR PICOS DE DEMANDA.



INDICAÇÃO Nº 200/2022 - INDICO AO PREFEITO DE RIBEIRÃO PRETO A SEPARAR A PRESTAÇÃO DE FROTA COM A PRESTAÇÃO DA OPERAÇÃO, DE MODO A FACILITAR NOVOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO.

INDICAÇÃO Nº 202/2022 - INDICO AO PREFEITO DE RIBEIRÃO PRETO, À TRANSERP E AO CONSÓRCIO PRÓURBANO A SEPARAÇÃO DA GESTÃO DE VENDAS DAS PASSAGENS DE OUTRAS ATIVIDADES ATINENTES AO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO, DE MODO A TORNAR O REFERIDO SERVIÇO MAIS EFICIENTE E MENOS COMPLEXO PARA A CONCESSIONÁRIA.

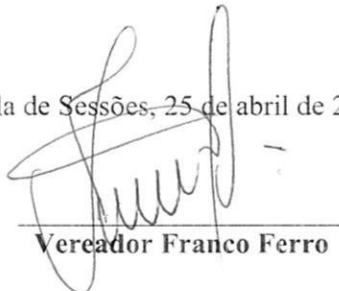
O inteiro teor dessas indicações está disponível no Portal de Pesquisa de Matérias da CMRP (<https://www.camararibeiraopreto.sp.gov.br/JW34/conteudo/pesquisa-de-materias>) e também foram encaminhados ao Executivo Municipal.

Observadas, portanto, as opções de arrecadação secundária por parte do sistema de transporte público, sobretudo aquelas contidas nas indicações nº 194/2022 e 195/2022, cumpre definir já no Plano Municipal de Mobilidade que parcela dessa arrecadação – caso venha a ser regulamentada e recolhida pelo Município - será destinada ao Fundo de Mobilidade Urbana, de modo a incentivar o cumprimento dos seus objetivos.

Em respeito à técnica orçamentária e à divisão de poderes, a porcentagem da parcela a ser destinada ao supramencionado fundo deverá ser definida caso a caso pela equipe fiscal da Prefeitura e demais responsáveis. Como sabido, a variação orçamentária e as peculiaridades na prestação do serviço de transporte público podem exigir parcelas variadas ao longo dos anos, o que será melhor avaliado, em cada momento, pela equipe técnica atinente.

Portanto, caros(as) colegas, esta emenda é plenamente legítima, legal, necessária, acompanha a demanda popular e, por isso, merece ser aprovada pelos Nobres Vereadores e Vereadoras desta casa.

Sala de Sessões, 25 de abril de 2022.



Vereador Franco Ferro